

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE INHACORÁ- PODER EXECUTIVO

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.510/21

Declara de Utilidade pública, imóvel urbano, para fins de desapropriação e dá outras providências.

EVERALDO BUENO ROLIM Prefeito Municipal de Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial aos artigos 5º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, aliado ao inciso IV, do artigo 8º, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o interesse do Poder Executivo em manter e promover a pratica desportiva no município de Inhacorá;

Considerando a relevância social e histórica do Estadio Perceval Becker;

Considerando a importância e a necessidade de manter e realçar os aspectos mais valiosos ou característicos da área e ainda, a proteção de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza;

Considerando a iminência da venda do imóvel urbano matriculado sob nº 5.819, no CRI de Chiapetta – RS, onde funcionana atualmente a sede do Esporte Clube Guarani;

Considerando que a area é contígua a sede Administrativa do Município e que é utilizada para pratica esportiva e como área de lazer pela comunidade;

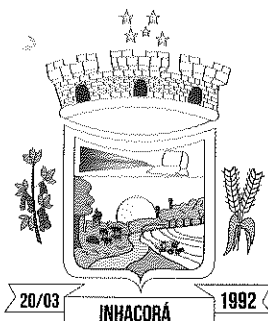
Considerando o interesse das partes em comporem a afetação dessa área de terra para ser utilizada no interesse do Município, ou posta a disposição da comunidade para prática esportiva e recreativa.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO**, o seguinte imóvel:

“UM TERRENO URBANO, constituído pelo lote nº 661, quadra nº 4-A, setor nº 3, sem benfeitorias, situado na Rua Elza Florinda Stolberg da Rosa, na cidade de Inhacorá - RS.



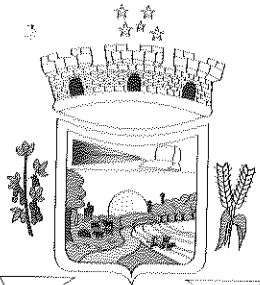


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE INHACORÁ- PODER EXECUTIVO

com as seguintes confrontações, dimensões e características: ao **NORTE**, com o lote nº 659 numa extensão de 15,00m, com o lote nº 660 numa extensão de 15,00m e Rua Elza Florinda Stolberg da Rosa numa extensão de 103,00m; ao **SUL**, com área de propriedade do Município de Inhacorá – RS, numa extensão de 142,56m; ao **LESTE**, com área de propriedade de Pedro Gomes de Siqueira, numa extensão de 108,00m; e ao **OESTE**, com o lote nº 660 numa extensão de 28,00m, e com área de propriedade do Município de Inhacorá – RS, numa extensão de 62,00m, encerrando uma área total de **12.597,05 m²** (doze mil quinhentos e noventa e sete metros e cinco decímetros quadrados).

Art. 2º - O imóvel encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Chiapetta – RS, sob a matrícula 5.819 de propriedade de **IZOLINA MORAES BECKER**, brasileira, do lar, viúva, maior, inscrita no CPF sob nº 801.774.500-10, portadora da CI nº 1015320391, SSP/RS, residente e domiciliada na cidade de Santa Maria – RS; **CLENY MARGARETE BECKER SCHERESCHEWSKY**, eletrotécnica, portadora da CI nº 1015320797, SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 501.600.870-15, casada com **NEY SCHERESCHEWSKY FILHO**, engenheiro eletricista, portador da CI nº 4001359795, SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 401.314.750-53; **DELCI AUGUSTO MORAES BECKER**, motorista, portador da CI nº 3013994151, SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 323.785.720-34, casado com **MIRIA DEPRÁ BCKER**, auxiliar de escritório, portadora da CI nº 5045182879, SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 677.704.870-72; **GETULIO CESAR MORAES BECKER**, eletrotécnico, portador da CI nº 3002432668, SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 271.348.570-34, casado com **SILVIA MARISE FLORES BECKER**, do lar, portadora da CI nº 7005931584, SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 908.955.170-00; **IEDA DE LOURDES MORAES BECKER**, brasileira, professora, divorciada, maior, portadora da CI nº 5035525608, SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 466.545.770-00; **MARIA DA GLÓRIA BECKER FERREIRA**, do lar, portadora da CI nº 7009947099, SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 976.074.870-34, casada com **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, aposentado, portador da CI nº 1001479607, SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 204.909.760-34; **MARIA ELISABETE MORAES BECKER DE CARVALHO**, professora, portadora da CI nº 1414851, SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 303.105.630-20, casada com **OTAVIO DE CARVALHO SOBRINHO**, médico, portador da CI nº 2132. PM/ES, inscrito no CPF sob nº 086.755.897-00 e **MARIA IVALDETE**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE INHACORÁ- PODER EXECUTIVO

BECKER BORIN, extensionista rural aposentada, portadora da CI nº 8022871852, SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 271.336.990-87, casada com **ROBERTO ANTONIO BORIN**, comerciante aposentado, portador da CI nº 10031433128, SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 045.339.500-78.

Art. 3º - A área declarada de utilidade pública descrita no artigo 1º deste Decreto destinar-se-á para uso de acordo com o interesse público.

Art. 4º - A indenização pecuniária aos proprietários, decorrente do presente Decreto de Desapropriação, será objeto de avaliação por comissão composta por 03 (três) servidores, designada para esta finalidade, com o prazo de 15 (quinze) dias para formular parecer e laudo de avaliação do referido imóvel.

Art. 5º - Fica a Secretaria Municipal da Administração autorizada a adotar as providências necessárias a efetivação da desapropriação de que trata o presente decreto, por via consensual através de notificação dos proprietários, apresentando oferta de indenização de acordo com o laudo de avaliação elaborado pela comissão, consignando as indenizações à conta das dotações próprias, tudo visando o fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHACORÁ/RS, EM 20 DE MAIO DE 2.021.

EVERALDO BUENO ROLIM
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Danieli Oliveira
DANIÉLI DE OLIVEIRA

Secretária de Administração





Ofício dos Registros Públicos
Registro de Imóveis do Município de Chiapetta - RS
 LIVRO NÚMERO 2 - REGISTRO GERAL

Chiapetta, 16 de julho de 2020

FIGURA	MATRÍCULA
01	5.819

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, constituído pelo Lote nº 661, Quadra nº 4-A, Setor nº 3, sem benfeitorias, situado na Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, na cidade de Inhacorá/RS, com as seguintes confrontações, dimensões e características: ao NORTE, com o Lote nº 659 numa extensão de 15,00m, com Lote nº 660 numa extensão de 15,00m e Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa numa extensão de 103,00m; ao SUL, com área de propriedade do Município de Inhacorá/RS numa extensão de 142,56m; ao LESTE, com área de propriedade de Pedro Gomes Siqueira numa extensão de 108,00m; e ao OESTE, com o Lote nº 660 numa extensão de 28,00m, e com área de propriedade do Município de Inhacorá/RS numa extensão de 62,00m; encerrando uma área total de **12.597,05m²** (doze mil, quinhentos e noventa e sete metros e cinco decímetros quadrados). **PROPRIETÁRIOS:** **IZOLINA MORAES BECKER**, brasileira, do lar, viúva, maior, inscrita no CPF sob nº 801.774.500-10, portadora da carteira de identidade nº 1015320391, SSP/RS, residente e domiciliada na cidade de Santa Maria/RS; **CLENY MARGARETE BECKER SCHERESCHEWSKY**, eletrotécnica, portadora da carteira de identidade nº 1015320797, SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 501.600.870-15 casada com **NEY SCHERESCHEWSKY FILHO**, engenheiro eletricista, portador da carteira de identidade nº 4001359795, SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 401.314.750-53, entre si casados pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515, ambos brasileiros, residentes e domiciliados no município de Santa Rosa/RS; **DELCI AUGUSTO MORAES BECKER**, motorista, portador da carteira de identidade nº 3013994151, SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 323.785.720-34 casado com **MIRIA DEPRÁ BECKER**, auxiliar de escritório, portadora da carteira de identidade nº 5045182879; SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 677.704.870-72, entre si casados pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, ambos brasileiros, residentes e domiciliados em Gal Neto, no município de Santa Maria/RS; **GETULIO CESAR MORAES BECKER**, eletrotécnico, portador da carteira de identidade nº 3002432668, SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 271.348.570-34 casado com **SILVIA MARISE FLORES BECKER**, do lar, portadora da carteira de identidade nº 7005931584, SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 908.955.170-00, entre si casados pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Hermes Cortes, nº 85, no município de Santa Maria/RS; **IEDA DE LOURDES MORAES BECKER**, brasileira, professora, divorciada; maior, inscrita no CPF sob nº 466.545.770-00, portadora da carteira de identidade nº 5035525608, SSP/RS, residente e domiciliada no município de Santa Rosa/RS; **MARIA DA GLORIA BECKER FERREIRA**, do lar, portadora da carteira de identidade nº 7009947099, SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 976.074.870-34 casada com **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, aposentado, portador da carteira de identidade nº 1001479607, SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 204.909.760-34, entre si casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Cidade de Santa Rosa/RS; **MARIA ELISABETE MORAES BECKER DE CARVALHO**, professora, portadora da carteira de identidade nº 1414851, SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 303.105.630-20 casada com **OTAVIO DE CARVALHO SOBRINHO**, médico, portador da carteira de identidade nº 2132, PM/ES,

CONTINUA NO VERSO

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE CHIAPETTA/RS
 CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE MATRÍCULA
 CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel da original arquivada nesta serventia. (art.19. da lei 6015). O referido é verdade e dou fé.

Chiapetta, 16 de julho de 2020.

Karine Maria Ferreira de Pauli - Oficiala Substituta

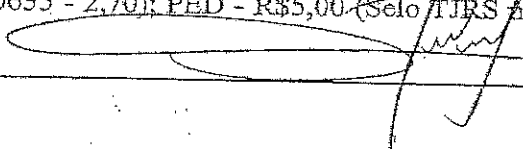
[Handwritten Signature]
 Douglas Bruno Almeida
 Oficial Substituto

Continua na próxima página

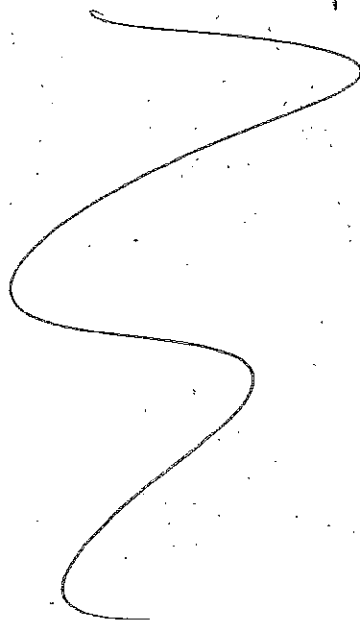
FICHA	MATRÍCULA
01v	5.819
VERSO	

inscrito no CPF sob nº 086.755.897-00, entre si casados pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, ambos brasileiros, residentes e domiciliados no município de Vitória/ES; e **MARIA IVALDETE BECKER BORIN**, extensionista rural aposentada, portador da carteira de identidade nº 8022871852, SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 271.336.990-87 casada com **ROBERTO ANTONIO BORIN**, comerciante aposentado, portadora da carteira de identidade nº 10031433128, SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 045.339.500-78, entre si casados pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Hermes Cortes, nº 85, na cidade de Santa Maria/RS. **REGISTRO ANTERIOR:** Av-5/5.400 do Livro 2 – RG, deste RI. **OBSERVAÇÕES:** A proprietária Izolma Moraes Becker detém o percentual de 50% do imóvel, e para cada um dos demais proprietários o percentual de 7,14285% do imóvel. **PROTOCOLO:** nº 30.173, Livro 1-H, de 01/07/2020. Emolumentos: Abertura de matrícula - R\$20,70 (Selo TJRS nº 0570.03.2000001.00635 - 2,70); PED - R\$5,00 (Selo TJRS nº 0570.01.2000001.00257 - R\$1,40).

Oficial Substituto:



Douglas Brum Almeida



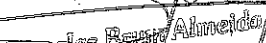
CONTINUA NA FICHA Nº

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE CHIAPETTA/RS
CERTIDÃO DE INTERTELOS DE MATRÍCULA


CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel da original arquivada nesta serventia. (art.19. da lei 6015). O referido é verdade e dou fé.

Chiapetta, 16 de julho de 2020

Karine Maria Ferreira de Pauli
Oficial Substituta


Douglas Brum Almeida
Oficial Substituto

Certidão 2 páginas: R\$13,80 (0570.03.2000001.00638 = R\$2,70)
Busca em livros e arquivos: R\$9,50 (0570.02.2000001.01309 = R\$1,90)
Processamento eletrônico de dados: R\$5,00 (0570.01.2000001.00260 = R\$1,40)



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticação para consulta
098574532020000246432

RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORA
Relação da Despesa Com Saldo Atual

Exercício de 2021

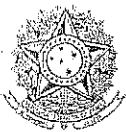
Página: 1/1

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORA					
Órgão:	04	ADMINISTRACAO GERAL				
Unidade:	01	Secretaria da Administracao				
Proj./Ativ.	1.015	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				
33	4.4.90.93.01.00.00.00	0001 Indenização	Não	Não	0,00	36.002,50
					Total do Projeto/Atividade:	36.002,50
					Total da Unidade:	36.002,50
					Total do Órgão:	36.002,50
					Total da Entidade:	38.002,50
					Total Geral:	36.002,50

INHACORA , 19/05/2021

EVERALDO BUENO ROLIM
Prefeito Municipal

NILSON SIEVERS MARIANO
CONTADOR CRC/RS 68143-0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO GUARAPARI

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Alberson Ramalho Coutinho
OFICIAL E TABELIÃO

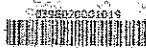


LIVRO: 95

FOLHA: 062

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração virem que aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (21/05/2020) em meu Cartório, sito à Rua Manoel Severo Simões, n.º 31, lojas 5/9, bairro Centro, nesta cidade de Guarapari, Estado do Espírito Santo, da República Federativa do Brasil, perante mim Tabelião, compareceram como **OUTORGANTES: MARIA ELISABETE MORAES BECKER DE CARVALHO** e seu esposo **OTAVIO DE CARVALHO SOBRINHO**, ambos brasileiros, casados, sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência de Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Joaquim Lirio, n.º 500, Apto 501, bairro Praia do Canto, no município de Vitória/ES, com endereço de email: membcarvalhos@gmail.com, ela professora, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n.º 02504436315 DETRAN/ES, na qual consta a Carteira de Identidade n.º 1414851 SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob o n.º 303.105.630-20, nascida em 05/09/1952, filha de Dalflor Augusto Becker e Izolina Moraes Becker, ele médico, coronel da PM, portador da Carteira de Identidade Profissional n.º 2132 PM/ES e inscrito no CPF/MF sob o n.º 086.755.897-00, nascido em 14/12/1940, filho de Agapito Antonio de Carvalho e Eva Antonia de Carvalho. Os peresntes reconhecidos como os próprios por terem apresentado a documentação hábil, do que dou fé. Então por eles me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui como sua bastante procuradora: **MARIA DA GLORIA BECKER FERREIRA**, brasileira, casada, do lar, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n.º 01755569250 DETRAN/RS, na qual consta a Carteira de Identidade n.º 7009947099 SSP/PC RS e inscrita no CPF/MF sob o n.º 976.074.870-34, nascida em 15/04/1955, filha de Dalflor Augusto Becker e Izolina Moraes Becker, residente e domiciliada na localidade de Lageado Capim, s/n.º, interior de Santa Rosa/RS, não possuindo endereço de email, a quem conferem poderes para o fim especial de vender a quem quiser, inclusive para si próprio de acordo com o artigo 117 do Código Civil, pelo preço, prazo e demais condições que ajustar, a parte que lhes cabe nos seguintes imóveis: **UMA PARTE DE TERRAS** com a área de 13.437,05m², dentro de uma área maior de 53.750,00m², sem benfeitorias, localizado dentro do perímetro urbano da cidade de Inhacorá/RS, imóvel esse melhor descrito e caracterizado na matrícula de n.º 5.400, Livro n.º 2, do Registro Geral de Imóveis do Município de Chiapetta/RS; e **UMA FRAÇÃO IDEAL DE TERRAS**, com a área de 626,00 m², situado no lugar denominado Rincão das Bandeiras, município de Inhacorá/RS, imóvel esse melhor descrito e caracterizado na matrícula de n.º 2.215, Livro n.º 2, do Registro Geral de Imóveis do Município de Chiapetta/RS, podendo para tanto, outorgar e assinar todos os documentos e instrumentos públicos ou particulares, preliminares ou definitivos, receber o preço, passar recibo e dar quitação; transmitir domínio, posse, direitos e ações; responder pela evicção; retificar e ratificar, fazer e assinar as declarações exigidas por lei; combinar cláusulas e condições, contratar técnico agrícola/engenheiro civil para regularização, fracionamento e/ou qualquer regularização do imóvel, informar e concordar dados e confrontações; representá-los perante as repartições públicas: INSS, Tabelionatos, Registro de Imóveis, Prefeitura, Receita federal do Brasil e onde mais preciso for, podendo promover, requerer e assinar o que julgar necessário, inclusive tudo quanto se relacione com regularização de benfeitorias, regularizando os títulos aquisitivos, enfim, usar dos mais variados poderes em direito permitidos e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, podendo substabelecer no todo ou em parte. Pelos outorgantes me foi apresentado os seguintes documentos: **CERTIDÕES NEGATIVAS DE ÔNUS E DE AÇÕES REAIS E PESSOAIS REPERSECUTÓRIAS**: Expedidas pelo Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Chiapetta/RS, em data de 22/04/2020, com selo digital de fiscalização n.º 098574 53 2020 00001075 80 e 098574 53 2020 00001078 23; "A Consulta à Central de Indisponibilidade, exigida pelo Provimento n.º 39/2014 do CNJ,*resultou negativa para as partes envolvidas na alienação ou oneração sob os códigos: a054. daaf. 08dd. 1e0d. 5a03. 24ce. 72f5. ed07. 263b. c956; 246d. f7a2. a6df. lfe9. 7960.



Rua Manoel Severo Simões, n.º 31, Lojas 5/9, Centro, Guarapari/ES - CEP: 29.200-265

Tel.: (27) 3361-5380/3262-8997/3361-5450

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Lei de Desapropriação - Decreto-lei 3365/41 | Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941

Art. 2o Mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios

Art. 4o A desapropriação poderá abranger a área contígua necessária ao desenvolvimento da obra a que se destina, e as zonas que se valorizarem extraordinariamente, em consequência da realização do serviço. Em qualquer caso, a declaração de utilidade pública deverá compreendê-las, mencionando-se quais as indispensáveis à continuação da obra e as que se destinam à revenda

Art. 5o Consideram-se casos de utilidade pública: Ver tópico (8914 documentos)

k) a preservação e conservação dos monumentos históricos e artísticos, isolados ou integrados em conjuntos urbanos ou rurais, bem como as medidas necessárias a manter-lhes e realçar-lhes os aspectos mais valiosos ou característicos e, ainda, a proteção de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza; Ver tópico

Art. 6o A declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito. Ver tópico (16544 documentos)

Art. 10-A. O poder público deverá notificar o proprietário e apresentar-lhe oferta de indenização. (Incluído pela Lei nº 13.867, de 2019) Ver tópico (148 documentos)

§ 1º A notificação de que trata o caput deste artigo conterá: (Incluído pela Lei nº 13.867, de 2019) Ver tópico (9 documentos)

I - cópia do ato de declaração de utilidade pública; (Incluído pela Lei nº 13.867, de 2019) Ver tópico

II - planta ou descrição dos bens e suas confrontações; (Incluído pela Lei nº 13.867, de 2019) Ver tópico

III - valor da oferta; (Incluído pela Lei nº 13.867, de 2019) Ver tópico

IV - informação de que o prazo para aceitar ou rejeitar a oferta é de 15 (quinze) dias e de que o silêncio será considerado rejeição; (Incluído pela Lei nº 13.867, de 2019) Ver tópico

§ 2º Aceita a oferta e realizado o pagamento, será lavrado acordo, o qual será título hábil para a transcrição no registro de imóveis. (Incluído pela Lei nº 13.867, de 2019) Ver tópico